



ESTADO DE GOIÁS
FMS SAO DOMINGOS
CNPJ: 08.645.875/0001-52
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 70338

Código: 70338 **Centro de Custo:** 01.10 - ATENÇÃO BÁSICA
Data: 25/03/2026 **Situação:** Não Executado
Usuário: fabia.sousa **Processo:**
Solicitante: TATIELLE DE SOUSA CARDOSO **CPF/CNPJ:** 054.478.091-42
Tipo: Geral **Licitação:**
Finalidade: SOLICITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	63579	ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)	UNIDADE	Não Executado	6.927,5000	1,0000	0,0000	6.927,5000
2	63580	ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UNIDADE	Não Executado	6.927,5000	1,0000	0,0000	6.927,5000
3	63581	ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	UNIDADE	Não Executado	6.927,5000	1,0000	0,0000	6.927,5000
4	63582	ELABORAÇÃO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	UNIDADE	Não Executado	6.927,5000	1,0000	0,0000	6.927,5000
5	63583	ELABORAÇÃO DO PGRSS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE	Não Executado	12.000,0000	1,0000	0,0000	12.000,0000
6	63584	ELABORAÇÃO DO PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA)	UNIDADE	Não Executado	9.500,0000	1,0000	0,0000	9.500,0000
7	63585	IMPLEMENTAÇÃO E CURSO DE CIPA	UNIDADE	Não Executado	5.620,0000	1,0000	0,0000	5.620,0000
8	63586	CURSO DE EPI	UNIDADE	Não Executado	4.970,0000	1,0000	0,0000	4.970,0000
Valor Total								59.800,0000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	59.800,0000	59.800,0000

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretaria de Saúde
Decreto nº 148/2025
TATIELLE DE SOUSA CARDOSO



SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: Solicita providências para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com a finalidade de atender às demandas da Atenção Básica do Município de São Domingos - GO.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, a Secretaria Municipal de Saúde, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar providências para prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com a finalidade de atender às demandas da Atenção Básica do Município, conforme as especificações constantes Termo de Referência.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, aos 25 de março de 2026.

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretaria de Saúde
Decreto n° 148/2025
Tatielle de Sousa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), para atender às demandas da Atenção Básica do Município de São Domingos – GO, compreendendo a elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas e laudos obrigatórios, conforme legislação vigente, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição	Un. medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
1	63579	ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)	UNIDADE	6.927,5000	1,0000	6.927,5000
2	63580	ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UNIDADE	6.927,5000	1,0000	6.927,5000
3	63581	ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	UNIDADE	6.927,5000	1,0000	6.927,5000
4	63582	ELABORAÇÃO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	UNIDADE	6.927,5000	1,0000	6.927,5000
5	63583	ELABORAÇÃO DO PGRSS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE	12.000,0000	1,0000	12.000,0000
6	63584	ELABORAÇÃO DO PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA)	UNIDADE	9.500,0000	1,0000	9.500,0000
7	63585	IMPLEMENTAÇÃO E CURSO DE CIPA	UNIDADE	5.620,0000	1,0000	5.620,0000
8	63586	CURSO DE EPI	UNIDADE	4.970,0000	1,0000	4.970,0000
Valor total:						R\$ 59.800,00

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada implementação e execução de serviços especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), no âmbito da Atenção Básica, visando atender às exigências legais vigentes e assegurar a proteção à saúde dos trabalhadores vinculados às unidades de saúde do município.

A Atenção Básica constitui a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, sendo responsável por um conjunto de ações individuais e coletivas que demandam condições adequadas de trabalho para seus profissionais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medidas que promovam a prevenção de riscos ocupacionais, a vigilância à saúde do trabalhador e a conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e justifica - se pela necessidade de elaboração, implementação e acompanhamento dos seguintes instrumentos obrigatórios: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudos de Insalubridade e Periculosidade; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); Programa de Proteção Radiológica (quando aplicável); Implementação e capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Capacitação quanto ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A ausência desses instrumentos pode acarretar riscos à saúde dos profissionais, prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população e responsabilização administrativa do ente público, além de possíveis sanções por órgãos fiscalizadores.

Adicionalmente, destaca-se que o quadro técnico do município, em geral, não dispõe de profissionais especializados para a execução integral dessas atividades, o que reforça a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada na área.

03 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A prestação de serviços por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização prevista no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS/ SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de modalidade compatível com serviços comuns, permitindo o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, assegurando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da prestação de serviços é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

7.2 A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, podendo ser realizada de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 As atividades presenciais deverão ser realizadas no Município de São Domingos – GO, especialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais locais indicados pela gestão, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), quando necessário.

7.4 A prestação dos serviços compreende:

- ✓ Elaboração, implementação e atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- ✓ Elaboração e acompanhamento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ✓ Elaboração e/ou atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- ✓ Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- ✓ Elaboração do PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);
- ✓ Elaboração do PPR (Programa de Proteção Radiológica), quando aplicável;
- ✓ Implementação, treinamento e acompanhamento da CIPA;
- ✓ Capacitação dos servidores quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- ✓ Realização de visitas técnicas para levantamento de riscos ocupacionais;
- ✓ Emissão de relatórios técnicos e orientações para adequação às Normas Regulamentadoras (NRs).

7.5 A contratada deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada, cumprir os prazos estabelecidos pela legislação vigente e pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como assegurar a qualidade dos serviços prestados.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2 - Receber provisoriamente a prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

a) Executar os serviços conforme descritos no objeto contratual, incluindo a elaboração dos programas e laudos: PGR, PCMSO, LTCAT, PGRSS, PPR, CIPA, EPI, entre outros.

- b) Cumprir integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
- c) Realizar visitas técnicas in loco sempre que necessário para levantamento de dados.
- d) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe (CREA, CRM, etc.).
- e) Emitir os documentos com responsabilidade técnica, incluindo assinatura e, quando aplicável, ART ou equivalente.
- f) Garantir que todos os documentos estejam atualizados, completos e em conformidade com a legislação vigente.
- g) Corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências identificadas nos documentos entregues.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.
- i) Informar previamente à contratante qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo, justificando formalmente.
- j) Ministrare treinamentos previstos (como CIPA e uso de EPI), com emissão de certificados aos participantes.
- k) Orientar a contratante quanto à implementação dos programas elaborados.
- l) Entregar todos os programas e laudos em formato digital e/ou impresso, conforme acordado.
- m) Fornecer relatórios técnicos detalhados e registros das atividades realizadas.
- n) Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos da contratante.
- o) Utilizar as informações exclusivamente para execução dos serviços contratados.
- p) Responsabilizar-se por danos causados por erro, omissão ou negligência na execução dos serviços.
- q) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

r) Prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas após a entrega dos documentos, por período a ser definido em contrato.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Municipal, Saúde, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis até a data final do contrato.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, aos 25 de março de 2026.


Tatielle de Sousa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretaria de Saúde
Decreto nº 148/2025